



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

LEI Nº 1.027/98  
DE: 24/04/98

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A - ESCELSA, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL "LUZ NO CAMPO".**

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Espírito Santo Centrais Elétricas S/A. - ESCELSA, com a finalidade de atender propriedades rurais "*Luz no Campo*".
- Art. 2º -** O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei, compreende a construção de ramais monofásicos de rede primária, instalação de centros de transformação e de entradas de serviço, de acordo com projetos técnicos e planilhas de custos elaboradas pela ESCELSA.
- Art. 3º -** Fica, ainda o Poder Executivo autorizado a constituir garantia, em cumprimento às obrigações decorrentes desta Lei, com recursos provenientes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
- Art. 4º -** Fica o banco depositário das quotas do ICMS autorizado a proceder o bloqueio necessário ao pagamento das faturas apresentadas pela ESCELSA, relativas ao Convênio, e suas respectivas quitações.

*Do povo, para o povo.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança em 24 de abril de 1998.

  
AGNALDO CHAVES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

  
ANGELA MARIA BISSOLI DA SILVA  
Sec. Mun. de Administração

LEI-1027

*Do povo, para o povo.*